



= LEI Nº 1.734, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1992 =

Dispõe sobre doação de área de terreno, doação de benfeitorias ou construções existentes e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com fundamento no art. 2º da Lei nº 1.429, de 07 de fevereiro de 1986, que atribuiu competência ao Executivo para submeter à apreciação do Legislativo, antes da obra concluída, proposição de lei quanto à doação definitiva de terreno, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, em caráter definitivo, à firma Fábrica de Tecidos Santa Martha S.A., sediada nesta cidade à Rua Daniel Sarmiento, nº 158, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.756.339/0001-15 e inscrição estadual nº 629.130357.0084, as áreas, benfeitorias e construções erigidas no terreno objeto da doação, sob condições, através da Lei nº 1.345, de 17 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Os direitos de reversão e preferência em favor do doador, estabelecidos no § 2º do art. 3º e § 3º do art. 4º, bem como, o impedimento para transferência previsto no art. 4º, ficam sem efeito, mediante o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 24 de dezembro de 1992.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal